



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

AVENIDA AB, S/N - QUADRA 01 - LOTE 09 - SETOR C - FAX:(065) 529 1219

FONE:(065) 529 1198 / 1218 - CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 001/98 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1998.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA A PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ABILIO JUNGES, Prefeito Municipal em Exercício
de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a
participação do Município de Querência em Consórcio Intermunicipal de
Saúde constituído por Municípios do Estado de Mato Grosso, para a
consecução das seguintes finalidades:

I - realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e
recuperação da Saúde;

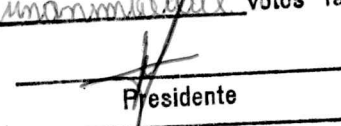
II - planejar, adotar, executar e controlar programas e
medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

III - integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e
convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio será constituído somente por
Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
Crédito Especial, na Importância de R\$: 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei,
podendo ser suplementada se necessário, devendo ser consignados nos
orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Ju A. Jr

Aprovado em sessão de <u>18 / 02 / 98</u>
Por <u>unanimidade</u> votos favoráveis.
 Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

AVENIDA AB, S/N - QUADRA 01 - LOTE 09 - SETOR C - FAX:(065) 529 1219

FONE:(065) 529 1198 / 1218 - CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância de R\$: 3.000,00 (três mil reais) de acordo com o consubstanciado no plano Executivo do Consórcio e deliberado pelo Colegiado de Prefeitos, podendo ser suplementado, se necessário.

Art. 5º - Fica declarado de Utilidade Pública o Consórcio Intermunicipal de Saúde a ser criado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência MT, em 04 de Fevereiro de 1998.

JOSE ABILIO JUNGES
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Querência

CGC 37.465.002/0001 - 66

AVENIDA AB, S/N - QUADRA 01 - LOTE 09 - SETOR C - FAX:(065) 529 1219

FONE:(065) 529 1198 / 1218 - CEP 78.643-000 - QUERÊNCIA - MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto fará com que nossos doentes, quando os recursos daqui, não foram suficientes para combater as enfermidades, possam ser atendidos por médicos especializados, juntas médicas capacitadas e aparelhos sofisticados, na sede do Consórcio, na cidade de Agua Boa-MT.

Querência-MT, 4 de fevereiro de 1998.

JOSÉ ABILIO JUNGES
Prefeito Municipal em Exercício

